

Carta dos Editores

Caros Leitores,

Apresentamos mais uma edição da *Revista Direito Tributário Internacional Atual*, reunindo artigos que, em conjunto, retratam a intensidade do debate tributário internacional vivido pelo Brasil e por outras jurisdições em 2026. Se a edição anterior já registrava os primeiros desdobramentos da introdução do Adicional da CSLL como Qualified Domestic Minimum Top-up Tax (QDMTT) e da retomada da tributação de dividendos pela Lei n. 15.270/2025, o período recente aprofundou essas discussões e trouxe novos capítulos: a maturação da experiência brasileira com as regras GloBE, os limites da *soft law* da OCDE, a tributação da economia digital, a mobilidade internacional de pessoas físicas de alta renda e, no plano doméstico, a proteção do contribuinte diante da troca internacional de informações.

O Pilar 2 segue como eixo central da pauta. Nesta edição, Leonardo Thomaz Pignatari, em “A Transparência Fiscal no Pilar 2: o Caso dos Fundos de Investimento no Brasil”, enfrenta a importação do conceito de transparência fiscal para a realidade brasileira, evidenciando a incompatibilidade entre esse regime e os fundos de investimento constituídos no país. Na mesma direção, Tiago Luiz de Moura Albuquerque, em “Igualdade Tributária nas Regras GloBE: o Período de Apuração e o Adicional de CSL”, demonstra que o tratamento dado às diferenças temporárias pelas regras GloBE pode gerar tratamento desigual entre situações economicamente equivalentes, em desconformidade com a capacidade contributiva.

A tributação da economia digital também ganha destaque. Lucas Poubel, em “Digital Services Tax in the Double Tax Treaties”, examina se os tributos sobre serviços digitais se enquadram no escopo dos acordos de bitributação à luz do art. 2º da Convenção Modelo da OCDE, concluindo que nenhuma das quatro dimensões analisadas oferece resposta definitiva à questão. Rafael Fassini, por sua vez, em “Taxing Ads in Mobile Games: Learnings From India’s Equalization Levy”, parte da experiência indiana da *Equalization Levy* para sustentar que a tributação eficaz da publicidade digital em jogos móveis exige modelos internacionalmente coordenados, com critérios de alocação baseados no usuário.

No campo da tributação internacional de empresas e indivíduos, Cláudio Mangoni Moretti, em “O Efeito do Método de Isenção sobre a Tributação de Lucros do Exterior na Controladora Brasileira”, retoma o embate entre o art. 74 da MP n. 2.158-34/2001 e o art. 7º dos acordos de bitributação firmados pelo Brasil, à luz do aguardado julgamento do RE n. 870.214. Camila R. Nasser Cabral, em “LLCs, Regime Fiscal Privilegiado e a Solução de Consulta Cosit n. 56/2026”, examina a qualificação de LLCs americanas como beneficiárias de regime fiscal privilegiado à luz da Solução de Consulta Cosit n. 56/2026, sustentando que o

enquadramento deve depender da combinação entre transparência fiscal, composição societária e renda sem conexão tributável suficiente com a jurisdição americana, e não de características meramente formais do tipo societário estrangeiro. Juliana Midori Kuteken, em “Special Taxation Regimes for High-Net-Worth Individuals: Challenges to Article 4 and the Definition of Tax Residence”, investiga se os regimes especiais de atração de indivíduos de alta renda são compatíveis com os elementos tradicionais de residência fiscal do art. 4º das Convenções Modelo, concluindo que tais regimes acabam por negligenciar esses elementos. O tema ganha ilustração concreta com o ensaio de António Ferreira Góis, “O Terramoto Fiscal Português: o Acórdão do Tribunal Constitucional e o Fim de um Modelo”, sobre a declaração de inconstitucionalidade, pelo Tribunal Constitucional português, da delegação por portaria da definição das atividades elegíveis ao Regime dos Residentes Não Habituais – episódio que o autor descreve, com apoio na imprensa portuguesa, como um verdadeiro “terramoto fiscal”.

Por fim, três artigos voltam-se a temas de direito tributário doméstico com forte repercussão internacional. Gabriel Bez-Batti, em “Fato Gerador do IRF: Críticas ao REsp n. 1.864.227/SP”, questiona a interpretação do STJ sobre o momento de incidência do imposto de renda na fonte sobre remessas ao exterior, defendendo que a tributação deve depender da efetiva percepção do rendimento pelo não residente. Antonio Lopo Martinez, em “O Ponto Cego do Novo Código de Defesa do Contribuinte: a Troca Internacional de Informações e o Direito de Participação na Era da Transparência Global”, identifica uma lacuna da Lei Complementar n. 225/2026 quanto à proteção do contribuinte nos procedimentos de troca internacional de informações, propondo, com base na jurisprudência do TJUE, a adoção do teste de pertinência previsível como filtro contra *fishing expeditions*. E Vanilson Pereira Santos, em “Evolução Internacional e Brasileira do ITCD: o Imposto sobre Heranças na Europa, África, Ásia e Américas”, reconstrói em perspectiva histórico-comparada a trajetória do imposto sobre heranças, da experiência estrangeira aos desdobramentos da Emenda Constitucional n. 132/2023 no Brasil.

Registra-se, por fim, que esta edição traz ainda o artigo “Tratados de Bitributação e Competência Tributária: a Tese de Schoueri à Luz da Experiência Comparada e Lições para o Direito Brasileiro”, de autoria de um dos editores desta *Revista*, Leonardo Aguirra de Andrade, que submete a tese de Luís Eduardo Schoueri sobre os tratados de bitributação como limites à competência tributária ao teste da experiência de cinco ordenamentos estrangeiros, para dela extrair lições ao debate brasileiro. Por ter sido escrito por integrante do corpo editorial, o artigo, em observância aos princípios de transparência e isenção que regem esta *Revista*, não foi submetido ao processo de avaliação cega (*blind review*) adotado para os demais trabalhos desta edição.

Esses e os demais artigos desta edição são um convite para discussões de qualidade a respeito do Direito Tributário Internacional no Brasil.

Boa leitura!

Equipe Editorial